



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4335 DE 15 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "JOVEM LÍDER DO FUTURO", DESTINADO À FORMAÇÃO CIDADÃ, PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO DE JOVENS LIDERANÇAS NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a **REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Programa "Jovem Líder do Futuro".

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I. Promover educação política e cidadã;
- II. Estimular a participação juvenil na gestão pública;
- III. Desenvolver lideranças locais;
- IV. Incentivar soluções inovadoras para o município;

Art. 3º. O programa consistirá em:

- Imersão de jovens em órgãos públicos
- Acompanhamento de sessões legislativas
- Participação em projetos sociais
- Desenvolvimento de propostas reais
- Jovem acompanha vereador por 1 dia
- Participa de reuniões públicas
- Ajuda a construir ideias/projetos
- Aprende como funciona a máquina pública

Art. 4º. Poderá ser concedida:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- Bolsa participação
- Certificado oficial
- Pontuação em programas municipais

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- Escolas
- Universidades
- Organizações sociais

Art. 6º. Será criado o "Banco de Ideias Jovens", com propostas feitas pelos participantes.

Art. 7º. As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (Rj), 15 de maio de 2026.

Kátia Miki
Prefeita Municipal

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 97/2026

AUTOR: LUCIANA DE OLIVIERA MACIEL DE ALMEIDA